



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 760

De 07 de março de 1972

Dispõe sobre autorização do sr. Prefeito Municipal para formalizar acôrdo com a Procuradoria Fiscal do Estado e dá outras providências.

Waldomiro Guarinon, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a formalizar com a Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradoria Fiscal do Estado (PF-8), acôrdo para liquidação da ação que o município move - contra a mesma, perante a Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual, em que pleiteia o recebimento de diferenças de quotas do ex - cesso de arrecadação do antigo IVC, dos exercícios citados na ini - cial da ação.

Artigo 2º)- O acôrdo será efetuado nas condições proposta pela Procuradoria Fiscal do Estado, abrangendo somente o montante apurado pelos laudos periciais juntados na ação judicial, renunciando-se expressamente a favor da Fazenda Estadual, às parcelas de juros, - correção monetária, custas, despesas judiciais, honorários de advogados relativos à condenação ou quaisquer acréscimos.

Artigo 3º)- O pagamento do montante relativo ao principal será efetuado pela Fazenda do Estado em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas a partir de setembro de 1971.

Artigo 4º)- O acôrdo será formalizado pelos advogados já constituídos pelo Município na procuração "ad juditia" juntada nos au - tos da Ação Ordinária em curso perante a Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual.

Artigo 5º)- Todas as eventuais despesas judiciais já realizadas ou a realizar em nome do Município, quer na ação judicial, quer na formalização do acôrdo, correrão única e exclusivamente por conta dos advogados já contratados, compreendendo-se como despesas ju diciais, inclusive, os honorários profissionais do perito que elaborou o laudo pericial em nome do Município.

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 07 de março de 1972

Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Ademar Cafeo
Secretário